



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, 1 andar, Cep 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 9 9972-4785 E-mail: ceaf@mprn.mp.br

Procedimento de Gestão Administrativa: 20.23.0322.0000245/2024-88

Assunto: Concessão de auxílio financeiro para participação no TDC 2024 - São Paulo

Interessada: Bruna Rêgo de Moura

PARECER DE PERTINÊNCIA

EMENTA: Administrativo. Solicitação de custeio para participação no The Developer's Conference 2024 (TDC SP 2024). Resolução 120/2012 - PGJ. Pertinência temática e interesse institucional reconhecidos. Pelo deferimento.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa aberto a partir de solicitação formulada pela Assistente Ministerial do GAECO - GGI, Bruna Rêgo de Moura, requerendo o custeio de inscrição, passagens aéreas e diárias para a participação no The Developer's Conference 2024 (TDC 2024), a ser realizado no período de 18 a 20 de setembro do corrente ano, em São Paulo/SP.

Conforme proposta financeira encaminhada (doc. nº 6094028), o valor individual da inscrição é de R\$1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais).

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Dos destinatários legais

De acordo com o art. 4º da Resolução 120/2012-PGJ, que dispõe sobre a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes do Ministério Público do Rio Grande do Norte, para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcional, a interessada é destinatária legal do benefício, visto que servidora do Ministério Público Estadual.

II.2 – Da concessão do benefício e do limite legal

Noutro bordo, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Resolução nº 120/2012 – PGJ, a concessão de auxílio financeiro nos cursos ou eventos de curta duração limita-se a 02 (dois) por ano para cada beneficiário.

De acordo com os processos em trâmite neste Centro de Estudos, a interessada não foi beneficiária de custeio até a presente data.

II.3 – Da pertinência temática e da relevância do curso

Conforme o art. 7º da Resolução, verifica-se a pertinência temática do evento em análise com as atribuições da interessada, uma vez que este apresentará em seu conteúdo temas diretamente ligados às suas funções.

Ademais, no que pertine à relevância do Curso, segundo justificativa da solicitante, a TI passa constantemente por novidades, evoluções, inovações e atualizações, o que via de regra, exige que as equipes de TI estejam em constante atualização para que conheçam essas novas tendências e melhorias que existem no mercado, proporcionando melhorias, evoluções e redução de custos nas soluções implantadas no MPRN.

Registre-se que o The Developer's Conference é um evento que trata sobre os mais diversos e importantes tópicos da área de TI, reunindo mais de 3.000 pessoas ao longo dos 5 dias de evento, sendo considerado o evento de maior audiência em eventos técnicos do Brasil, tendo como objetivo apresentar os tópicos mais importantes de acordo com as necessidades locais e internacionais, o que possibilita o contato com outros profissionais da área, além de empresas de ponta do mercado, proporcionando a troca de informações para novos projetos, bem como novas aquisições que venham contribuir com a melhoria contínua do MPRN.

II.4 – Da antecedência mínima

Compulsando os autos, constata-se que foi protocolado o pedido de auxílio financeiro **com** a observância da antecedência mínima de trinta dias para o início do evento (art. 7º, § 1º, da Resolução nº 120/2012-PGJ), que será realizado no período de 18 a 20 de setembro do corrente ano.

II.5 – Da idoneidade da instituição

Registre-se, por oportuno, que o evento será promovido pela GlobalCode Tecnologia e Informática Ltda., empresa constituída há mais de 15 anos, que desenvolve uma comunidade ativa com seus profissionais, colaboradores e parceiros, cujo objetivo principal é alcançar uma metodologia de ensino efetiva e funcional voltada ao desenvolvimento de

software. A Globalcode já treinou mais de 40 mil profissionais e atualmente é uma das principais referências de mercado para quem pretende profissionalizar-se na tecnologia Java.¹

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o CEAF, por meio do Setor Técnico-Pedagógico, reconhece a **pertinência** e o **interesse institucional** do curso pleiteado com as funções desempenhadas pela interessada.

Desse modo, encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto para prosseguimento do feito.

Natal, (data da assinatura eletrônica).

Avany Bernardino Corrêa Sobral
Chefe do Setor Técnico-Pedagógico

¹ <http://www.thedevelopersconference.com.br/patrocinio>



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
SETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO
Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por AVANY BERNARDINO CORREA SOBRAL, CHEFE DE SETOR, em 06/08/2024 às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.